

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**Nº Processo Administrativo** 0206010100.000010/2026-75

**Área Requisitante** Secretaria de Saúde

As informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar foram elaboradas pela unidade requisitante, que se responsabiliza pela veracidade dos dados apresentados, bem como pela adequação técnica das quantidades, requisitos e justificativas que fundamentam a necessidade da contratação.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e intérprete de libras, para eventos diversos. Os serviços serão prestados durante a realização de eventos culturais, esportivos, escolares e comunitários promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência.

### 2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação objeto deste ETP deve estar prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. A unidade requisitante deverá informar os dados de vinculação no PCA, conforme art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A demanda foi incluída no PCA, classificada como **Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica)**, com Elemento de Despesa e Detalhamento nº 3.3.90.39.99;

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul/SC realiza, de forma contínua, ações junto à comunidade, incluindo eventos culturais, esportivos, escolares e comunitários, bem como reuniões institucionais, capacitações de servidores e atividades educativas em saúde destinadas ao público em geral.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de garantir acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva, assegurando sua plena participação nas atividades promovidas pela Administração Pública.

A ausência de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) pode comprometer o acesso à informação, a efetividade das ações de saúde pública e a inclusão social desse público, restringindo o alcance das políticas públicas desenvolvidas.

A presente contratação fundamenta-se na obrigatoriedade de promoção da acessibilidade, conforme disposto na Lei nº 10.436/2002, no Decreto nº 5.626/2005 e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que asseguram o direito à comunicação acessível em serviços públicos.

Dessa forma, a contratação de intérprete de LIBRAS mostra-se necessária para garantir a inclusão, ampliar o alcance das ações da Secretaria e assegurar o atendimento aos princípios da universalidade, equidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

#### 4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade de acessibilidade comunicacional nas ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, foram avaliadas as seguintes alternativas:

1. Não contratação do serviço  
Esta alternativa implicaria na não disponibilização de intérprete de LIBRAS durante eventos, reuniões e capacitações.

Análise: Inviável, pois compromete o acesso à informação por pessoas com deficiência auditiva, afronta a legislação vigente (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015) e prejudica a efetividade das ações públicas.

2. Designação de servidores próprios  
Consiste na utilização de servidores do quadro da Administração que possuam conhecimento em LIBRAS.

Análise: Embora possa parecer alternativa de menor custo, mostra-se limitada e, na maioria dos casos, inviável, considerando a ausência ou insuficiência de servidores com qualificação técnica adequada, bem como o risco de prejuízo às atividades ordinárias dos setores. Além disso, a interpretação de LIBRAS exige proficiência específica e, preferencialmente, certificação.

3. Capacitação de servidores  
Refere-se à formação de servidores públicos para atuarem como intérpretes de LIBRAS.

Análise: Alternativa de médio a longo prazo, que demanda investimento em capacitação contínua e tempo para formação adequada. Não atende de forma imediata às necessidades, além de não garantir disponibilidade para todos os eventos e demandas simultâneas.

4. Contratação por demanda (sem registro de preços)  
Contratação pontual de intérprete conforme necessidade específica.

Análise: Pode gerar maior custo administrativo e risco de indisponibilidade de profissionais em datas específicas, especialmente em períodos de maior demanda de eventos. Reduz a eficiência e a economicidade do processo.

5. Contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) Contratação de empresa especializada para prestação do serviço, conforme demanda, por meio de ata de registro de preços. Análise: Alternativa mais adequada, pois garante flexibilidade, economicidade e disponibilidade do serviço conforme a necessidade da Administração. Permite planejamento, padronização e agilidade na contratação, além de assegurar a prestação por profissionais qualificados.

## **5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul/SC.

A adoção do SRP mostra-se adequada em razão da natureza eventual, variável e imprevisível das demandas, considerando que os serviços serão requisitados conforme a realização de eventos, reuniões, capacitações e demais ações institucionais, não sendo possível estabelecer, previamente, um cronograma fixo de execução.

Sob o aspecto da eficiência, o SRP possibilita maior celeridade na contratação, permitindo o atendimento tempestivo das demandas, sem a necessidade de instauração de novos processos licitatórios a cada solicitação.

No que se refere à economicidade, a utilização do SRP contribui para a redução de custos administrativos, otimização de recursos públicos e obtenção de condições mais vantajosas, em virtude da estimativa global de contratação. Ademais, evita contratações emergenciais, que tendem a ser menos vantajosas para a Administração.

Quanto à viabilidade técnica, a contratação de empresa especializada assegura a disponibilização de profissionais devidamente qualificados e com proficiência em LIBRAS, garantindo a adequada execução dos serviços e o atendimento às necessidades do público-alvo.

Em relação à capacidade operacional, o modelo adotado confere flexibilidade à Administração para atender demandas simultâneas e sazonais, especialmente em períodos de maior concentração de eventos e ações institucionais.

Por fim, a solução encontra-se alinhada ao interesse público, ao assegurar acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva, promovendo inclusão social e garantindo o cumprimento da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.436/2002, o Decreto nº 5.626/2005 e a Lei nº 13.146/2015.

Dessa forma, a solução escolhida demonstra-se a mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como compatível com a realidade orçamentária e as condições operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

## **6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO**

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar a prestação de serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), a serem realizados de forma presencial e/ou remota, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços serão prestados sob demanda, durante eventos, reuniões, capacitações e demais ações institucionais, devendo a contratada possuir disponibilidade para atuação em diferentes locais do município e, quando necessário, em horários diversos, inclusive no período noturno e aos finais de semana.

A contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica. Os profissionais disponibilizados deverão possuir comprovada proficiência em LIBRAS, preferencialmente com certificação reconhecida, como o PROLIBRAS ou equivalente, sendo desejável experiência prévia em interpretação em eventos públicos, institucionais ou educacionais.

Deverão ser observadas todas as exigências legais aplicáveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 10.436/2002, no Decreto nº 5.626/2005 e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada. Também deverão ser cumpridas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

No aspecto operacional, a contratada deverá possuir capacidade de disponibilizar profissionais conforme a demanda da Administração, inclusive para atendimentos simultâneos, quando necessário, garantindo a continuidade dos serviços. Deverá, ainda, assegurar a substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou inadequação, sem prejuízo da execução contratual, bem como cumprir rigorosamente os horários previamente estabelecidos, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da execução dos serviços.

Por fim, quanto à qualidade dos serviços, exige-se que a interpretação seja realizada de forma fiel, ética e adequada ao contexto das atividades desenvolvidas, devendo os profissionais apresentar postura compatível com o ambiente institucional e manter sigilo sobre todas as informações às quais tiverem acesso durante a prestação dos serviços.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES E VALORES INDICADAS**

Para a presente contratação, estimou-se a necessidade de até 80 (oitenta) horas de serviços de intérprete de LIBRAS, para o período de 12 (doze) meses, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A definição do quantitativo considerou o histórico de realização de eventos, reuniões, capacitações e ações junto à comunidade promovidas pela Secretaria ao longo dos últimos 12 meses. Verificou-se que, embora não tenha havido contratação formal contínua de intérprete de LIBRAS no período, há recorrência de atividades

institucionais que demandam acessibilidade comunicacional, as quais, em diversas ocasiões, não contaram com o atendimento adequado por ausência de contratação específica.

Dessa forma, a estimativa foi construída com base na média de eventos e ações realizadas pela Secretaria, considerando-se a possibilidade de utilização do serviço em atividades de maior relevância e alcance público. Para fins de dimensionamento, adotou-se como parâmetro a realização aproximada de 1 a 2 eventos mensais com necessidade potencial de acessibilidade, com duração média de 2 a 4 horas por evento, resultando em um quantitativo anual compatível com a estimativa de 80 horas.

A metodologia adotada baseia-se, portanto, em projeção de demanda futura, considerando a natureza eventual do serviço, bem como a necessidade de garantir atendimento mínimo às ações institucionais com maior participação popular. Ressalta-se que, por se tratar de contratação via Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados não implicam obrigatoriedade de contratação integral, sendo utilizados conforme a efetiva necessidade da Administração.

Adicionalmente, destaca-se como fator relevante a ampliação das ações voltadas à inclusão e acessibilidade, em consonância com a legislação vigente, o que pode impactar positivamente na demanda pelo serviço. A formalização da contratação também tende a aumentar a utilização do recurso, uma vez que passará a haver disponibilidade estruturada para atendimento dessas demandas.

Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se compatível com a necessidade da Secretaria, evitando tanto a subestimação, que comprometeria a efetividade das ações, quanto o superdimensionamento, garantindo maior precisão no planejamento da contratação.

## **8. ESTIMATIVA DE VALORES**

A estimativa de valores da contratação será realizada exclusivamente pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos – DCLC, por meio de pesquisa de preços a ser conduzida na fase interna do procedimento licitatório.

A pesquisa de preços será elaborada em conformidade com as boas práticas de formação de preços adotadas pela Administração Pública, observando o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual as estimativas devem estar fundamentadas em cesta de preços, com prioridade para valores praticados pela Administração Pública em contratações e licitações anteriores, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.

## **9. PARCELAMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação foi estruturado de forma parcelada, contemplando diferentes tipos de serviços técnicos a serem utilizados conforme a necessidade da Administração, tais como brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e intérprete de LIBRAS.

O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e adequado, uma vez que os serviços possuem naturezas distintas, podendo ser executados de forma independente, sem prejuízo à qualidade ou à eficiência da execução contratual. Tal divisão possibilita maior competitividade no certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de serviço, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Ressalta-se que, embora a Secretaria Municipal de Saúde venha a utilizar especificamente o item referente ao serviço de intérprete de LIBRAS, a adoção do parcelamento não compromete a execução do objeto, tampouco gera prejuízos operacionais, considerando que a contratação se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, com utilização conforme a demanda.

Além disso, o parcelamento contribui para a eficiência e economicidade da contratação, evitando a concentração de múltiplos serviços em um único fornecedor, o que poderia restringir a competitividade e elevar custos. A medida também está em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento adotado atende ao interesse público, assegurando maior competitividade, eficiência e flexibilidade na execução dos serviços, sem prejuízo à Administração, ainda que a utilização se concentre em item específico do certame.

## **10. RELAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES**

Não possui

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação, que contempla serviços técnicos profissionais de brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e intérprete de LIBRAS, tem como objetivo garantir a adequada estruturação e suporte operacional aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul/SC.

Como resultado, espera-se assegurar a realização de eventos institucionais com maior nível de organização, segurança, higiene e acessibilidade, proporcionando condições adequadas tanto para os participantes quanto para os servidores envolvidos nas ações.

No que se refere especificamente ao serviço de intérprete de LIBRAS, busca-se garantir acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva, ampliando o acesso à informação e promovendo a inclusão social nas atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A contratação também visa proporcionar maior eficiência na execução das ações institucionais, mediante a disponibilização de profissionais qualificados, reduzindo riscos operacionais, falhas na organização dos eventos e a necessidade de soluções improvisadas.

Outro resultado pretendido é a padronização e melhoria da qualidade dos serviços prestados, assegurando que todas as atividades contem com suporte técnico adequado, conforme as exigências legais e normativas aplicáveis a cada tipo de serviço.

Adicionalmente, busca-se atender plenamente ao interesse público, garantindo que os eventos promovidos pela Secretaria sejam realizados de forma segura, acessível e eficiente, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de saúde e o atendimento adequado à população.

Por fim, espera-se maior racionalização dos recursos públicos, por meio da contratação via Sistema de Registro de Preços, permitindo a utilização dos serviços conforme a demanda, com economicidade, planejamento e controle na execução contratual.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Não há

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por se tratar da prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual e operacional, apresenta, em regra, **baixo impacto ambiental direto**, não envolvendo processos produtivos industriais ou utilização intensiva de recursos naturais.

Ainda assim, a execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à limpeza e apoio operacional em eventos, pode gerar impactos ambientais indiretos, como a produção de resíduos sólidos, consumo de materiais descartáveis e utilização de produtos de limpeza.

Dessa forma, deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade, tais como a correta segregação e destinação de resíduos, a utilização preferencial de materiais biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, bem como o uso racional de água e insumos durante a execução dos serviços.

No que se refere aos serviços de brigadista, segurança e intérprete de LIBRAS, os impactos ambientais são considerados mínimos, estando relacionados, principalmente, ao deslocamento de profissionais até os locais de realização dos eventos.

A contratada deverá observar, sempre que aplicável, a legislação ambiental vigente e adotar medidas que minimizem possíveis impactos, contribuindo para a sustentabilidade das ações promovidas pela Administração Pública.

Por fim, destaca-se que a contratação poderá contribuir positivamente para a conscientização ambiental, na medida em que os eventos promovidos pela Secretaria poderão incorporar práticas sustentáveis e orientações ao público participante.

#### **14. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

Neste item deverá o requisitante indicar as particularidades da contratação perante suas necessidades:

- a) Obrigações do Fornecedor/Detentor do Registro  
O fornecedor deverá prestar os serviços conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade, pontualidade e adequação técnica dos profissionais disponibilizados. Será de sua responsabilidade disponibilizar equipe qualificada, devidamente treinada e, quando aplicável, certificada para a execução dos serviços contratados. Deverá cumprir integralmente os horários e locais previamente definidos pela Administração, bem como providenciar a substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou inadequação. Caberá ainda ao fornecedor arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, além de zelar pela conduta ética e profissional de sua equipe.
- b) Obrigações do Órgão Gerenciador e, quando aplicável, dos Órgãos Participantes  
Compete ao órgão gerenciador planejar, coordenar e gerenciar a Ata de Registro de Preços, bem como acompanhar a execução dos serviços e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais. Deverá encaminhar as Autorizações de Fornecimento com antecedência mínima necessária para a adequada prestação dos serviços, bem como prestar as informações necessárias quanto às condições de execução. Aos órgãos participantes caberá utilizar a Ata conforme suas demandas, observando as condições estabelecidas, além de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços no âmbito de suas competências.
- c) Locais de Prestação dos Serviços  
Os serviços serão prestados em locais diversos dentro do município de Jaraguá do Sul/SC, conforme a realização dos eventos, reuniões e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Os endereços completos e contatos serão informados previamente por meio da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a programação de cada ação.
- d) Qualificação Técnica e Responsável Técnico  
A contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica. Os profissionais deverão possuir qualificação compatível com a função desempenhada, sendo exigida, para o serviço de intérprete de LIBRAS, a comprovação de proficiência, preferencialmente com certificação reconhecida. Quando aplicável, a empresa deverá indicar responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente habilitado, que responderá pela qualidade e conformidade das atividades prestadas.

e) Prazo para Início da Prestação dos Serviços

Considerando a natureza dos serviços, o prazo de entrega não se aplica na forma tradicional. Os serviços deverão ser iniciados conforme a demanda da Administração, mediante envio de Autorização de Fornecimento, respeitando o prazo mínimo a ser definido no Termo de Referência para mobilização da equipe, conforme a complexidade do evento.

f) Necessidade de Amostra

Não se aplica a exigência de apresentação de amostras, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços, cuja avaliação será realizada com base na qualificação técnica e na execução contratual.

g) Necessidade de Vistoria Técnica

Não há necessidade de vistoria técnica prévia para participação no certame. Eventuais visitas aos locais de execução poderão ser realizadas após a contratação, conforme necessidade específica de cada evento, mediante alinhamento entre a Administração e a contratada.

h) Documentação para Assinatura da Ata de Registro de Preços

Para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação de habilitação válida e atualizada, conforme exigido no edital, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Poderá ser exigida, ainda, a comprovação de vínculo dos profissionais indicados ou declaração de disponibilidade, bem como outros documentos que se mostrem necessários para garantir a adequada execução dos serviços.

## 15. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade da contratação de serviços técnicos profissionais, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao suporte operacional dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul/SC, incluindo, dentre outros, o serviço de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), visando assegurar acessibilidade, organização, segurança e qualidade nas ações institucionais.

A análise realizada evidenciou que a solução adotada é adequada e viável sob os aspectos técnico e operacional, atendendo de forma eficiente à natureza eventual e variável das demandas da Secretaria. Restou demonstrado, ainda, que a contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como às disposições legais aplicáveis, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos da contratação foram devidamente definidos, contemplando as condições necessárias para a adequada execução dos serviços. Os quantitativos estimados foram estabelecidos com base em critérios técnicos e projeção de demanda, mostrando-se compatíveis com a necessidade da Administração, sem indícios de superdimensionamento.

Da mesma forma, as justificativas apresentadas ao longo do estudo, incluindo a análise de alternativas, a escolha da solução, o parcelamento do objeto e os impactos ambientais, demonstram coerência e fundamentação adequada, evidenciando que a solução proposta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se que o presente ETP reúne os elementos necessários e suficientes para subsidiar o prosseguimento da contratação, em conformidade com a legislação vigente, permitindo a elaboração do Termo de Referência e a continuidade do processo licitatório.

Declara-se que a unidade requisitante dispõe das condições operacionais, administrativas e orçamentárias necessárias para a execução da contratação pretendida, não havendo impedimentos técnicos ou institucionais para sua implementação.

Jaraguá do Sul/SC, 08 de Abril de 2026.

---

Assinatura Servidor Responsável